

PORTARIA Nº 002, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 0168, de 08 de janeiro de 2025, e o Decreto estadual nº. 0411, de 20 de janeiro de 2025, o **SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto estadual nº 0480, de 20 de janeiro de 2025 e o **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto estadual nº 0472, de 20 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse de programar o Cronograma de Licitações para o ano de 2025;

CONSIDERANDO as relações dos bens, obras, serviços em geral e de engenharia, bem como soluções de tecnologia da informação e comunicações, encaminhadas pelos órgãos e entidades estaduais à Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis para serem licitadas no exercício financeiro de 2025, em cumprimento a Instrução Normativa n.º 001, de 28 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO o objetivo de promover maior transparência na gestão pública e sinalizar ao mercado prestador do serviço ou fornecedor potencial de contratação governamental o planejamento das compras públicas estaduais;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da economicidade decorrentes da realização de um planejamento das aquisições públicas, mediante elaboração de um Plano Anual de Contratações;

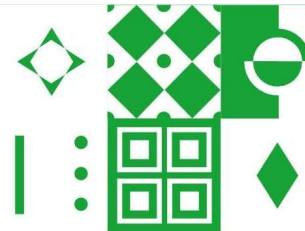
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de primar pela eficiência e celeridade nos procedimentos de Sistema de Registro de Preços (SRP) planejados para 2025, destinados à aquisição de bens ou a contratação de serviços comuns.

RESOLVEM:

Art. 1º - Divulgar o Cronograma 2025, relativo ao planejamento dos procedimentos licitatórios para aquisição de bens ou a contratação de serviços realizados pela Coordenadoria de Registro de Preços/SECCOMPRAS.

I - As licitações contempladas nesta portaria serão iniciadas pela Coordenadoria





de Registro de Preços/SECCOMPRAS, mediante consulta aos órgãos e entidades por meio de Intenção para Registro de Preços (IRP), que deverá ser preenchida no prazo de até 8 (oito) dias úteis. Este prazo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§1º As contratações ou aquisições de interesse específico dos órgãos ou entidades da administração pública, que decidirem por adotar o Sistema de Registro de Preço – SRP e que não estão contempladas no presente Plano de Compras, devem seguir o procedimento disposto no art. 6º desta Portaria e observará a ordem cronológica de entrega dos documentos à SECCOMPRAS.

§2º Finalizada a instrução dos autos pelo órgão solicitante, a SECCOMPRAS poderá abrir prazo de 8 (oito) dias úteis para que os demais órgãos e entidades que tiverem interesse façam sua Previsão de Consumo na Intenção de Registro de Preços das demandas descritas no §1º.

Art. 2º - As licitações oriundas de recursos provenientes de transferências voluntárias da União serão realizadas, preferencialmente, por pregão eletrônico simples, exceto quando o demandante justificar o enquadramento em alguma das hipóteses do art. 3º do Decreto Estadual nº 1716/2023, ou regulamento que vier a substituí-lo.

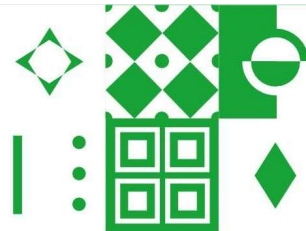
§ 1º. Qualquer que seja a procedência dos recursos que custearão a contratação, a realização de licitação mediante Sistema de Registro de Preços, sempre exige o enquadramento em alguma das hipóteses autorizadas previstas art. 3º do Decreto Estadual nº 1716/2023.

§ 2º Não será aceito como justificativa a alegação de falta de orçamento para realização de licitação mediante Sistema de Registro de Preços.

Art. 3º - Para participar dos procedimentos de Sistema de Registro de Preços (SRP) realizados pela SECCOMPRAS, os órgãos e entidades interessados deverão, dentro do prazo estipulado pela Coordenadoria de Registro de Preços/SECCOMPRAS, preencher no SIGA sua Previsão de Consumo (solicitação de demanda), informando o quantitativo desejado, acompanhado das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte.

§1º No mesmo prazo, é obrigatório o preenchimento integral e assinatura do Formulário de Solicitação de Demanda, indicando as especificidades de suas contratações, tais como: Origem do recurso (federal ou estadual); Justificativa específica para embasar o





interesse no objeto, demonstrando a vinculação do objeto com as finalidades institucionais do órgão demandante; Indicação do local e do prazo de entrega e demais informações pertinentes, preferencialmente, anexado no SIGA, ou encaminhando via PRODOC ou email para: clc.srp@scl.ap.gov.br, respectivamente.

§ 2º A falta do envio do Formulário de demanda, corretamente preenchido, no prazo estabelecido pela Coordenadoria de Registro de Preços/SECCOMPRAS poderá implicar na exclusão do órgão ou da entidade, quando o desatendimento à regra ocasionar atraso na licitação que cause prejuízo aos demais órgãos participantes.

Art. 4º Os interessados em participar das licitações utilizando o SRP deverão, antes da abertura da IRP, se certificar de que todos os itens de seu interesse constam no Núcleo de Catálogo de Materiais e Serviços/SECCOMPRAS.

§1º A inclusão, modificação ou alteração de item no catálogo dependerá da observância das regras e padrão descritivo informado por meio do OFÍCIO CIRCULAR Nº 320102.0079.5100.0001/2025-GAB/SECCOMPRAS.

§2º Somente será acolhido o pedido de inclusão de item não contemplado no Núcleo de Catálogo de Materiais e Serviços/SECCOMPRAS até a quinzena anterior à abertura do IRP.

§3º O pedido de inclusão de itens relacionados à Tecnologia da Informação (TI) deverá ser solicitado ao Núcleo de Catálogo de Materiais e Serviços/SECCOMPRAS, acompanhado da análise e ratificação (Parecer Técnico) do Centro de Gestão PRODAP, exceto quando tratar-se de suprimentos/periféricos de informática.

Art.5º Os órgãos e entidades integrantes da administração pública estadual não poderão encaminhar à SECCOMPRAS:

I. Solicitação de abertura de Intenção de Registro de Preços, sem antes verificar a existência de Ata de Registro de Preço da SECCOMPRAS válida, compatível com o objeto;

II. Solicitação de inclusão de item similar a outro já existente no catálogo, salvo se houver justificativa técnica;

III. Pedido de alteração de características ou inclusão de novos itens para o objeto a ser licitado, após o lançamento da IRP, a fim de não gerar atraso no procedimento licitatório;

IV. Solicitação de licitação sem observância das disposições contidas no Manual





Prático de Contratações Sustentáveis no que tange aos critérios e práticas sustentáveis.

Art. 6º As demandas de caráter técnico ou interesse específico deverão ter a fase inicial do processo instruída pelo próprio órgão ou entidade demandante, via PRODOC ou sistema que vier a substituí-lo, em conformidade com as normativas vigentes.

§1º São documentos necessários e imprescindíveis para instrução do processo:

a) Itens devidamente inseridos no catálogo de materiais e serviços/SECCOMPRAS informando os respectivos códigos e unidades de aquisição/contratação;

b) Termo de Referência construído na formatação e layout padrão da SECCOMPRAS (pdf e em formato editável) e os Estudos Técnicos Preliminares que lhe serviram de fundamento;

c) Mapa de Risco;

d) Pesquisas de preços atualizadas, considerando o prazo para a realização do Pregão eletrônico e indicação no Cronograma Anual de 2025;

e) Declaração específica, devidamente fundamentada quando da solicitação de abertura de IRP específica

f) Os documentos comprobatórios exigidos pelo órgão concedente do recurso, quando tratar-se de processos oriundos de Convênios Federais.

§2º Se a demanda de interesse específico dispensar o uso do Sistema de Registro de Preços, o próprio órgão ou entidade deverá instruir o processo no SIGA, remetendo para a SECCOMPRAS ratificar o mapa comparativo de preços, elaborar minuta de edital e executar a fase externa do procedimento licitatório.

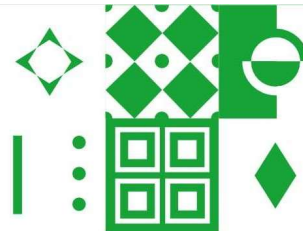
§3º Se a demanda utilizar o procedimento de Sistema de Registro de Preços - SRP, o órgão deverá solicitar autorização, com a devida justificativa formal do Ordenador de Despesas, para que a SECCOMPRAS instaure o procedimento no SIGA, indicando a hipótese do art. 3º do Decreto n.º 1716/2023 que fundamenta a opção.

§4º Na hipótese do parágrafo anterior, o pedido deverá ser encaminhado via PRODOC, no módulo PROCESSO, contemplando as informações essenciais à devida instrução, conforme indicado no §1º, em anexos separados e na versão mais atual.

§5º O objeto não previsto no atual Cronograma de IRP poderá ser incluído no Novo Planejamento de Compras da SECCOMPRAS, publicado no segundo semestre.

Art. 7º - É obrigatório que o órgão ou entidade disponibilize apoio técnico nos





processos licitatórios que contemplem demandas de caráter técnico ou interesse específico, incluindo a realização de pesquisas mercadológicas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão responder no prazo de 2 (dois) dias (úteis) os questionamentos de qualquer natureza, que tenham o intuito de instruir, construir, alinhar e/ou corrigir documentos referentes à fase interna da licitação, incluindo atualizações de pesquisa de preços.

Art. 8º - Os órgãos e entidades poderão participar das licitações promovidas pela União, mediante prévia comunicação do gestora ao Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis, com a indicação de justificativa e vantajosidade.

§1º Deverá constar da justificativa a que se refere o caput, Declaração Expressa de que não há na SECCOMPRAS licitação em andamento ou Ata de Registro de Preços vigente que contemple o objeto a ser licitado pela União.

§2º Cumpre ao órgão demonstrar que a participação no certame realizado pela União afigura-se mais vantajosa do que a adesão à ARP ou à licitação estadual, quando for o caso.

Art. 9º - As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas de acordo com a conveniência da SECCOMPRAS.

Art. 10 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 13 de fevereiro de 2025.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis

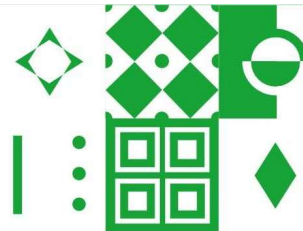
DILFRAN BELLO DA COSTA

Secretário Adjunto de Planejamento de Compras e Licitações Sustentáveis

RAFAEL MAURICIO FERREIRA NERI

Secretário Adjunto de Gestão de Compras e Licitações Sustentáveis





ANEXO I

INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇOS COMUNS

OBJETO		MÊS
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	Fevereiro
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO GRÁFICO E SERIGRÁFICO – BANNER, FAIXAS, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E AFINS.	
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO GRÁFICO E SERIGRÁFICO - MALHARIA	
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO GRÁFICO E SERIGRÁFICO - PAPELARIA	
5	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS	
6	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS	
7	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E COMBATE A PRAGAS	Março
8	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	
9	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA	
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS TIPO TENDAS, PALCO, CAMAROTE, PÓRTICOS E AFINS	
11	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS	
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, COPEIRAGEM E OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL	
13	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, INCLUINDO MATERIAL DE PISCINA E JARDINAGEM	
14	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO	Abril
15	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO	
16	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES	
17	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO	Maio
18	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA	
19	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL, PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Junho
20	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR	
21	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES	Julho
22	AQUISIÇÃO DE PNEUS	
23	AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTORAS	Agosto
24	AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS	
25	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO	Setembro
26	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO E TONER	
27	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL	Outubro
28	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL	

